



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Prestação de serviços de serviços de arquitetura de interiores para revitalização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Paracatu.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de arquitetura de interiores para revitalização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Paracatu sendo Gabinetes Parlamentares, Gabinete da Presidência, Secretaria Geral, Subsecretarias da Câmara e Escola do Legislativo da edificação sede e anexos da Câmara Municipal de Paracatu prevendo inclusive a adequação de Projeto de Mobiliário (já adquirido pela Câmara Municipal).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a vida útil de todo bem tende a deteriorar e que o investimento em infraestrutura proporciona bem-estar aos servidores.

Considerando que a utilização de móveis danificados e/ou com problemas pode trazer danos aos servidores e dificuldades na execução das suas rotinas de trabalho.

Considerando a necessidade de remodelação e modernização dos Gabinetes Parlamentares, Gabinete da Presidência, Secretaria Geral,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Subsecretarias da Câmara e Escola do Legislativo, a fim de oferecer um local confortável e acessível para os servidores e visitantes.

Considerando ainda que a contratação dará suporte técnico e segurança às reformas e adequações, além de proporcionar harmonia, funcionalidade, conforto e melhor aproveitamento aos ambientes internos e externos de uso do legislativo municipal.

Considerando os benefícios dos projetos de design de interiores, definição das quantidades necessárias de materiais, evitando desperdícios ou falta, além de especificação dos produtos, parametrização dos custos e personalização dos ambientes, enfim, resultam em solução otimizada para as necessidades físicas da Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de adequação das áreas administrativas em virtude da Abertura do Concurso Público Nº 01/2024 que objetiva na Contratação de aproximadamente 12 (doze) novos servidores nos próximos 10 (dez) meses.

Desta forma, justifica-se abertura de processo para contratação serviços de arquitetura de projetos de interiores para revitalização dos ambientes internos.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A serviço poderá ser executado na sede da Empresa Contratada.

4.2 Os serviços deverão ser executados **SOB DEMANDA**, conforme solicitação feita pelo Gestor do Contrato mediante requisição do responsável direto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<p>Prestação de serviços de serviços de arquitetura de interiores para revitalização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Paracatu</p> <p>Especificações do Objeto: Os Serviços prestados, a serem executados pela CONTRATADA, consistem no desenvolvimento do Projeto, composto de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos neles contidos:</p> <p>1.1. ESTUDO PRELIMINAR: Briefing, levantamento de dados, levantamento de inspirações e referências para o projeto, estudos preparatórios, planta de layout e demais documentos em que se demonstra a compreensão do problema e a definição dos critérios e diretrizes conceituais para o desenvolvimento do trabalho.</p> <p>1.2. ANTE-PROJETO: Solução geral do tema a nível de pré-execução com definições do conceito adotado, pesquisa de elementos do design que envolvem cores, texturas, materiais, linhas e formas, planta layout do projeto e imagens em 3D. Nesta etapa são feitas as alterações de projeto em até 2 (duas) revisões.</p> <p>1.3. PROJETO EXECUTIVO: Solução definitiva do anteprojeto, representada em desenhos técnicos e especificações necessárias para a execução do projeto, incluindo os seguintes desenhos técnicos: planta arquitetônica, planta de demolir/construir, planta de</p>	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

iluminação, planta de forro de gesso, planta de pontos elétricos e hidráulicos, plantas e vistas de paginação de piso e paredes, detalhamento de marcenaria, marmoraria, vidraçaria, serralheria, seleção de móveis soltos e complementares, elementos de iluminação, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada. Nesta etapa não são aceitas alterações.

1.4. ORÇAMENTO DAS INTERVENÇÕES: Orçamento discriminado, com os serviços, incluindo materiais e mão de obra, quantidade e especificações, relacionados ao projeto.

1.5. ASSESSORIA TÉCNICA: Acompanhamento técnico junto aos fornecedores a serem contratados, validação dos serviços executados, para a perfeita conclusão das intervenções, conforme projetos, memoriais e especificações apresentadas e relacionados ao projeto.

1. Todas as etapas serão avaliadas pelo Fiscal do Contrato, que fará a avaliação preliminar e em conjunto com o interessado e/ou seu representante dará por validada a etapa ou solicitará sugestões, alterações ou complementações, de forma a garantir as 02 (duas) revisões estabelecidas no item 2.

2. A documentação técnica relacionadas ao projeto de DESIGN DE INTERIORES, será entregue em 01 (uma) cópia impressa do PROJETO EXECUTIVO.

3. Os arquivos referentes a documentação técnica, serão disponibilizados em mídia digital, tendo como extensões em



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>.jpeg, .pdf, .doc, .xlsx e .dwg, necessários à execução posterior dos serviços, em função de informações complementares de cotas e alturas.</p> <p>O contratante somente irá utilizar o projeto para os fins estabelecidos, mantendo o direito autoral conforme legislação vigente.</p>	
--	--

Obs. Os serviços serão demandados pela Secretaria Geral e pela Secretaria de Administração.

Obs. Será criada Comissão de Reestruturação para direcionamento e acompanhamento dos serviços através de Portaria designada pela Presidente da Câmara Municipal de Paracatu.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de 30.998,88 (trinta mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral